



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EXTRATO DA ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2017.**

**Data:** 19/06/2017

**Horário:** 10h30min

**Local:** Sala de reunião dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

**Presentes:** Dra. Elba Christine Amarante de Moraes, na Presidência, Dra. Cleonice Andrigo Vieira e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dr. Edson Damas da Silveira e Dr. Alessandro Tramujas Assad.

**Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

**01 -** Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 4ª Sessão Ordinária** – realizada em 29MAI2017.

**Decisão:** Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade

**02. PROCESSO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO n° 002/15-CGMP – Dr. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE**

**Deliberação:** Sra. Presidente, nos termos do art. 112 da Lei Complementar n° 003/94, disponibilizou os autos aos Membros do Colégio de Procuradores para que no prazo de 15 (quinze) dias apresentem impugnação à proposta de confirmação na carreira, se assim entenderem, conforme §§ 3º e 4º do artigo suso mencionado.

**Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos**

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira

CI n.º 074/17 – CGMP

**03. Procedimento de Revisão de Termo de Ajustamento de Conduta**

Origem: CI n° 034/2017/Pro-DIE/MP/RR

Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil Público n°



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

004/2015/Pro-DIE/MP/RR.

**EMENTA:** REVISÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO O ICP Nº 004/2015/PRO-DIE/MPPR – NÃO HAVENDO DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS OU QUAISQUER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA, AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETA DE QUAISQUER DOS PODERES E ENTIDADES PRIVADAS, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO Nº 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/06 – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO PELO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **referendar** o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado no Inquérito Civil Público nº 004/2015/Pro-DIE/MP/RR, na forma da manifestação e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**04. Inquérito Civil Público nº 035/13-C/PROSAÚDE/MP/RR**

**Origem:** Portaria de Conversão do PIP nº 035/13/PROSAUDE/MP/RR

**Assunto:** Verificar a falta do medicamento CALCITROL para oferta aos usuários do SUS.

**EMENTA:** INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR A FALTA DO MEDICAMENTO CALCITRIOL PARA OFERTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – DIVERSAS DILIGÊNCIAS PROMOVIDAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE QUE A MEDICAÇÃO JÁ ESTARIA DISPONÍVEL EM ESTOQUE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**05. Procedimento Preparatório nº 025/2016/PDPP/MP/RR**

**Origem:** Processo Licitatório nº 013198/10-30 - Empresa Polo Veículos e SETRABES

**Assunto:** Apurar prática de possível ato de improbidade administrativo, face ao processo licitatório nº 013198/10-30, entre Empresa Polo Veículos e SETRABES.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONTRATOS FIRMADOS COM O GOVERNO DO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

ESTADO DE RORAIMA – PROCESSO LICITATÓRIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL E A EMPRESA POLO VEÍCULOS – PARECER CONTÁBIL – COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DIANTE DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRESCRIÇÃO DAS SANÇÕES APLICADAS A ATO ÍMPROBO – NÃO COMPROVAÇÃO DE SUPERFATURAMENTO E DE PREJUÍZO AO ERÁRIO – NO CASO DE SURGIMENTO DE NOVAS PROVAS POSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DA RESPECTIVA AÇÃO DE RESSARCIMENTO, EM FACE DE SUA IMPRESCRITIBILIDADE – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

**06. Procedimento Preparatório nº 095/2016/PDPP/MP/RR**

Origem: NF nº 108/2016/PDPP/MP/RR

Assunto: Verificar possível ocorrência de servidores fantasmas, indicados na Representação, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

**EMENTA:** PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE SERVIDORES FANTASMAS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PELOS ELEMENTOS INFORMATIVOS – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO APURATÓRIO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila  
CI nº 007/17/ 5ª Procuradoria de Justiça Criminal

**07. TAC nos Autos nº 002/2017/PRO-DIE/MP/RR**

**Origem:** PP 002/2017/ PRO-DIE/MP/RR

**Assunto:** Apurar a falta de profissionais na Rede Estadual de Ensino no Estado de Roraima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**EMENTA:** TAC NOS AUTOS DO PP Nº 002/2017 PRO-DIE/MP/RR– PROMOTORIA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO – PRO-DIE E ESTADO DE RORAIMA – FORMALMENTE CORRETO – TAC REFERENDADO.

**ACÓRDÃO:** Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do PP Nº 002/2017 PRO-DIE/MP/RR, em face do art. 28, §1º, da Resolução CPJ nº 004, de 17/05/16, em consonância com o voto da Relatora, que passa a integrar o presente julgado.

**ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**  
**Procuradora-Geral de Justiça**